



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 7/2024 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 7/2024 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0858536/2024/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constante do Processo administrativo SEI nº 23115.025505/2021-28,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 38/2021-SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI, objetivando a contratação de serviços de promoção, organização e coordenação de eventos e correlatos, com vistas a oferecer suporte às solenidades de colação de grau, simpósios, congressos, seminários, encontros, palestras, exposições e treinamentos, para atender às necessidades desta UFMA:

I - como Gestor do contrato, GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;

II - como suplente do Gestor do contrato, MARCOS FÁBIO BELO MATOS - Matrícula SIAPE nº 271991;

III - como Fiscal Técnico do contrato, HAPHISA KASHERYRA COSTA SOUZA MUGNAINI - Matrícula SIAPE nº 1534400;

IV - como suplente do Fiscal Técnico do contrato, STENIO BRUZACA SOARES - Matrícula SIAPE nº 3133399.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA 27/2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 18/01/2024)
FERNANDO CARVALHO SILVA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Matrícula: 1086109